



42º Sessão

**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS**

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 24 dias do mês de maio de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:35 min (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia 24 de maio de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, à qual estiveram presentes os eminentes Juizes José Liberato Costa Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Carlos Alberto Vilhena. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata, que foi aprovada. Após a conferência dos acórdãos, deu-se início ao julgamento da pauta nº 23/94, seguintes: Autos 067/94 - Procedência: Palmas - Assunto: Representa contra o Sr. José Tarcísio de Melo pela prática de propaganda eleitoral ilícita - Requerente: Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral - com vista ao Juiz Bernardino Lima Luz. Dada a impossibilidade da apresentação dos votos de vista por escrito pelo Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz, o Tribunal Regional Eleitoral decidiu apreciar o teor das decisões na próxima sessão ordinária desta Corte. Autos 051/94 - Procedência: Palmas - Assunto: Retirada de propaganda eleitoral ilícita praticada pelo Deputado Nanio Tadeu - Requerente: Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral - Requerido: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - com vista ao Juiz Bernardino Lima Luz. Dada a impossibilidade da apresentação dos votos de vista por escrito pelo Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz, o Tribunal Regional Eleitoral decidiu apreciar o teor das decisões na próxima sessão ordinária desta Corte. Autos 2284/94 - Procedência: Gurupi (2ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do P. Democrático Trabalhista - Requerente: Presidente do Diretório Regional do PDT - João Telmo Valduga - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - DECISÃO UNANIME: Acatando o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, nos termos do voto do Relator, vez que presentes os requisitos legais contidos na Resolução TSE nº 10.785/80, reservando a vaga, se for o caso, ao líder da bancada. Autos 2.250/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona Eleitoral) - Assunto: Pedido de realização de plebiscito na localidade de Buritirana a ser desmembrada do Município de Palmas - Requerente: Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins - Deputado Abraão Costa - Relator: Exmo. Sr.



JUSTIÇA ELEITORAL

Desembargador José Liberato Costa Póvoa - Relator para o acórdão: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - **DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS:** Pela conversão do feito em diligência para o devido cumprimento das providências contidas no parecer do Ministério Público, a fim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas na renda mínima (fls. 42) e na certidão que indica o número de eleitores inscritos (fls. 48). Vencido o Sr. Relator, acompanhado pelo Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa, que votaram pelo indeferimento do pedido de realização do plebiscito, em razão da falta de requisitos legais pertinentes à matéria, sem prejuízo de nova postulação. Autos 2358/94 - **Procedência:** Monte do Carmo (3ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do P. Democrático Trabalhista - Requerente: Presidente do Diretório Regional do PDT/TO - João Telmo Valduga - Relator: Exmo. Sr. Desembargador José Liberato Costa Póvoa - **DECISÃO UNANIME:** Acolhendo o duto parecer do Ministério Público, pelo deferimento do pedido, nos termos do voto do Relator, vez que presentes os requisitos legais contidos na Resolução TSE nº 10.785/80, reservando a vaga, se for o caso, ao líder da bancada. Autos 2207/94 (Divinópolis), 2230/94 (Alvorada), 2331/94 (Conceição do Tocantins), 2236/94 (São Miguel do Tocantins), 2341/94 (Lagoa do Tocantins), 2346/94 (Araguanã) e 2352/94 (Angico) - Assunto: Pedido de registro de Diretórios Municipais do P. Progressista Reformador - Requerente: Presidente da Comissão Executiva Provisória do PPR no Tocantins - Deputado Leomar Quintanilha - Relator: Exmo. Sr. Desembargador José Liberato Costa Póvoa - julgados em conjunto - **DECISÃO UNANIME:** Acolhendo o parecer da duta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido de registro de Diretório Municipal, vez que foram atendidos os requisitos da Resolução TSE nº 10.785/80, reservando a vaga, se for o caso, ao líder da bancada. Autos 2208/94 (Piraquê), 2214/94 (Itaporã do Tocantins), 2219/94 (Araguaçu), 2243/94 (Recursolândia) e 2266/94 (Aurora do Tocantins) - Julgados em conjunto - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do P. Progressista Reformador - Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do PPR do Tocantins - Dep. Leomar Quintanilha - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - **DECISÃO UNANIME:** Acatando o parecer ministerial, pelo deferimento dos pedidos de registro, considerando fiel cumprimento das disposições sobre a matéria, constantes da Resolução TSE nº 10.785/80. Autos 2213/94 (Novo Acordo), 2225/94 (Peixe), 2231/94 (Tocantinópolis), 2238/94 (Fátima), 2242/94 (Itacajá), 2261/94 (Lizarda) e 2277/94 (Nova Rosalândia) - julgados em conjunto - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Progressista Reformador - PPR - Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do PPR - Dep. Leomar Quintanilha - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - **DECISÃO UNANIME:** Acolhendo o parecer do Ministério Público Federal, pelo deferimento dos pedidos de registro, vez que presentes as determinações



JUSTIÇA ELEITORAL

contidas na Resolução TSE nº 10.785/80, ressalvando que se reserve a vaga, se for o caso, ao líder da bancada. Autos 2282/94 - Procedência: Miracema do Tocantins (5ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do P. Democrático Trabalhista - Requerente: Presidente do Diretório Regional do PDT/TO - João Telmo Valduga - Relator: Exmo. Sr. Bernardino Lima Luz - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, vez que presentes as determinações contidas na Resolução TSE 10.785/80, ressalvando que se reserve a vaga, se for o caso, ao líder da bancada. Autos 2415/94 apenso aos Autos 2360/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Solicita deste TRE, em virtude da extinção do Preparador Eleitoral, através da Lei 8.867/94, meios para deslocar funcionários do Cartório - Requerente: Exma. Sra. Juíza Eleitoral da 29ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o parecer oral do douto Procurador Regional Eleitoral, pela prejudicialidade e consequente arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator, face a solução administrativa dada ao caso. Autos 2440/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Consulta sobre a possibilidade de João Neves de Paula Teixeira, concorrer a cargo eletivo nas eleições de 1994, em virtude de haver-se desincompatibilizado fora do prazo legal - Requerente: Presidente Regional do P. Democrático Trabalhista - João Telmo Valduga - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo não conhecimento da consulta, tendo em vista que não foram formuladas em tese, nos termos exigidos pelo art. 30, inciso VIII do Código Eleitoral e art. 15, inciso XVI do Regimento Interno desta Corte. Autos 2218/94 - Procedência: Wanderlândia - Assunto: Pedido de registro de Diretório municipal do Partido Progressista Reformador - Requerente: Presidente da Comissão Regional Provisória do PPR - Dep. Leomar Quintanilha - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, vez que foram cumpridas as determinações contidas na Resolução TSE 10.785/80, ressalvando que se reserve a vaga, se for o caso, ao líder da bancada. Autos 2224/94 - Procedência: Mateiros (26ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do P. Progressista Reformador - Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória no Tocantins - Deputado Leomar Quintanilha - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, pelo deferimento do pedido, vez que foram cumpridas as determinações contidas na Resolução TSE nº 10.785/80, ressalvando que se reserve a vaga, se for o caso, ao líder da bancada. Autos 2396/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Consulta a respeito do prazo estipulado pela Lei Eleitoral, para homologação de concurso público - Requerente: Dra. Dulce Maria Palma Fimenta Furlan



JUSTIÇA ELEITORAL

- Assessora Técnica **Chefe - Relator:** Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima - **DECISÃO UNANIME:** Acatando o douto parecer do Ministério Público, pelo não conhecimento da consulta, tendo em vista não ter sido formulada por autoridade pública e por se tratar de caso concreto, consoante art. 30, inciso VIII, do Código Eleitoral. **Autos 2364/94 - Procedência:** Gurupi (2ª Zona) - **Assunto:** Consulta a respeito de dúvida sobre a vigência da Lei 8.713/93, que regulamenta as eleições de 1994 - **Requerente:** Delegado Municipal do P. Liberal de Gurupi - Sr. José Maciel de Brito - **Relator:** Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - **DECISÃO UNANIME:** Acatando o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e responder a consulta, face a Lei 8.713/93 estar em perfeita harmonia com o art. 16 da Constituição Federal, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 04, de 15/09/1993, devendo ser aplicada às eleições de 1994. Terminados os julgados o Sr. Presidente convocou uma sessão extraordinária, para o dia 25 próximo, às 17:00h. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 11:45 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo (Humberto Rabelo) Secretário que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

Desembargador JOSE LIBERATO COSTA POVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Fui presente:

Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA
Proc. Reg. Eleitoral